PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0166/2026

INTERESSADO: Departamento de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0lRUBXkbsDBYdBt/view) e 2.706/17 (Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view) em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 30/09/2026 até às 09:00 horas do dia 16/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 16/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:30 horas do dia 16/10/2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – "BLLCOMPRAS", através da página https://bllcompras.com.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000118/26

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, n° 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 03
2. OBJETO 03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO 03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL 03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 03
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO 04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL 05
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO 06
10. PROPOSTA ELETRÔNICA 06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO 07
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES 12
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO 13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 13
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA 14
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 15
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS 15
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO 16
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 18
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA 18
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO 18
24. PAGAMENTO 18
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
26. DISPOSIÇÕES FINAIS 19

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 64
ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS 67
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO 68
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO 69

II – Pasta Técnica contendo: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Anexo II-A - Quantitativos e Especificações Técnicas e Projetos.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 216/2026 e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Estadual e Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 110.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 262.003; 021530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 220.000; 020540-12.361.0150.2017-3.3.90.39 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 262.003;

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R$ 852.297,36 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**.

3.2.1. Os valores registrados no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar servem apenas como uma estimativa para fins de planejamento interno e não se confundem com o valor máximo aceito. Os valores de referência que deverão ser considerados para elaboração da proposta são os disponíveis na plataforma da BLL Compras.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: https://bllcompras.com e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. As medidas referidas no item "5.1" deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.
5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: https://bllcompras.com e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.
5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
7.2. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões - BLL),** até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
7.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

7.3.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLLCOMPRAS".

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e global;

10.1.2. Indicação do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

10.3. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.3.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.3.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10.3.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligencia, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.3.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.4. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens "11.14" ao "11.17", em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item "11.5".

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "11.14", "11.15.1" e "11.15.2", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação;

11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

11.14.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.14.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.14.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.15.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

11.15.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

11.15.7. Os documentos referidos no item 11.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.16.1. Apresentação de Atestado de Capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades comerciais pertinentes e compatíveis em características, qualidade, quantidades e prazo com o objeto da licitação conforme disposto pela Lei Federal n. 14133/21.

11.16.2. Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

11.17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.17.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014)

11.17.1.1. Caso o Tribunal de origem utilize sistemas distintos para processos físicos e eletrônicos, ou esteja em fase de migração (ex: e-SAJ e e-proc), a licitante deverá **apresentar as certidões de todos os sistemas**;

11.17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

11.17.3.1. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;
- cópias reprográficas ou similares registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os termos de abertura e encerramento** diário;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

11.17.3.2. Nos termos do item "2.1.4" da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal."

11.17.3.3. A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices contábeis (que deverão ser apresentados pela licitante), de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.17.3.4. Os resultados isolados das três operações deverão ser iguais ou maiores que **1 (um);**

11.17.3.5. O artigo 69, da Lei de Licitações, prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.17.3.6. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, assim conceituados:

1- LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

2- LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

3- SOLVÊNCIA GERAL: expressa a capacidade global de pagamento da empresa diante da totalidade de suas obrigações, indicando o grau de garantia que o ativo total oferece para o cumprimento das dívidas de curto e longo prazo.

11.17.3.7. Para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o resultado "≥ 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.

11.17.3.8. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição.

11.17.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

11.17.5. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas nos itens 11.17.3, 11.17.4.

11.18 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.18.1. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo VII;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.18.8. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo VII.

11.18.9. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação. (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

11.18.9.1. A declaração acima deverá conter dados referentes aos respectivos contratos, informando ao menos o número do contrato, a razão social da contratante, o objeto, o valor e a vigência.

11.18.9.2. A licitante que não tenha contratos na forma do item 11.18.9, deverá declarar que não possui contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação.

11.19. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem **via "chat"** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.19.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.19.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais)** para o item **01**; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
14.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra "d" deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (http://transparencia.gov.br), bem como o site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incursa(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

19.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.8.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

20.9. Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.9.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.9.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.9.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.9.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.9.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

20.9.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

20.9.8. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

Nota 1: Os documentos solicitados no item "20.9.1" serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

20.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedore(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.19.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com, e/ou ainda via e-mail.

22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

24 - PAGAMENTO

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei 14.133/21.

25.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida par o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
26.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

26.13. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
26.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
26.15. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de setembro de 2026.

_____
Marcelo Simão
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de videomonitoramento nas unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação.

1.2. A implantação do sistema de videomonitoramento tem como objetivo ampliar a segurança dos alunos, servidores, visitantes e do patrimônio público, por meio da instalação de equipamentos que permitam o monitoramento das áreas internas e externas das unidades escolares.

1.3. A contratação contempla a implantação da solução em 11 (onze) unidades escolares, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, componentes, infraestrutura, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes e garantia dos sistemas.

1.4. A implantação do sistema de videomonitoramento permitirá maior controle e acompanhamento das áreas monitoradas, contribuindo para a prevenção de ocorrências, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento da segurança no ambiente escolar.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis à contratação, bem como às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como finalidade atender à necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento nas unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação.

3.2. A medida busca ampliar a segurança dos alunos, profissionais da educação, visitantes e do patrimônio público, por meio do monitoramento das áreas internas e externas das unidades escolares.

3.3. A implantação do sistema contribuirá para a prevenção de ocorrências, o acompanhamento dos ambientes escolares e o fortalecimento das ações relacionadas à segurança da comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada por empresa especializada na implantação de sistemas de videomonitoramento.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A solução deverá ser entregue integralmente instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Total Estimado
1	Serviço	11	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento.	

5. DA ENTREGA

5.1. Os serviços serão executados nas unidades escolares: EMEF Francisco Ribeiro, EMEF Laura Suriani Barbuio "CAIC", EMEI João Batista Rodrigues Ribaldo, Creche Ana Mardegan, Creche Anna Prada, Creche Antônia Gusman Scorsolini, Creche Assumpta Piovato Missiato, Creche Laura Suriani Barbuio "CAIC", Creche Camila de Lelis Sereghetti, Creche Romilda Amélia Vichetti Beltrame e Creche Profº Rômulo Bortolini.

5.2. O objeto será considerado entregue após a conclusão da instalação, realização dos testes e aprovação da solução pela fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento será realizado conforme as unidades escolares efetivamente concluídas, medidas e aprovadas pela fiscalização, nos termos do item 12 do Termo de Referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

9. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

9.1. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos destinados à comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar o objeto pretendido.

10.2. As soluções disponíveis no mercado atendem às necessidades da Administração, permitindo a contratação de empresa especializada para a implantação dos sistemas de videomonitoramento.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas de videomonitoramento em 11 (onze) unidades escolares.

11.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, materiais, componentes, infraestrutura, instalação, configuração, testes, garantia e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

11.3. A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1. A contratação compreenderá a implantação do sistema de videomonitoramento em 11 (onze) unidades escolares.

12.2. Os quantitativos dos equipamentos e materiais possuem caráter estimativo e referencial e serão utilizados para o dimensionamento da solução.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será apurado pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

15. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança das unidades escolares, por meio da implantação de sistemas de videomonitoramento capazes de auxiliar na proteção dos alunos, servidores, visitantes e do patrimônio público.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

16. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

16.1. A solução deverá atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação e às características específicas de cada unidade escolar.

16.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à completa execução do objeto.

16.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas para pagamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, provenientes de Recursos Próprios e Federais:

- 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil – Recursos Próprios) – Ficha 140

- 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Ensino Fundamental – Recursos Próprios) – Ficha 167

- 020520 – 12.365.0160.2010 - 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil – FUNDEB) – Ficha 656 (FR 05.00 C.A. 262.003)

- 020540 – 12.361.0150.2017 - 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Ensino Fundamental – FUNDEB) – Ficha 655 (FR 05.00 C.A. 262.003)

18. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa da contratação será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a necessidade da Administração, a disponibilidade de soluções no mercado e os benefícios decorrentes da implantação dos sistemas de videomonitoramento, conclui-se pela viabilidade da contratação.

19.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da segurança das unidades escolares e para a proteção do patrimônio público.

Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 2026.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

1.2. Os quantitativos e equipamentos indicados neste Termo de Referência e seus anexos possuem caráter estimativo e referencial para o dimensionamento da solução e elaboração das propostas, cabendo à CONTRATADA fornecer os itens e acessórios necessários à completa execução do objeto, desde que compatíveis com as especificações estabelecidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e modernizar a segurança das unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro/SP, mediante implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), conforme as necessidades identificadas no levantamento técnico realizado nas unidades.
2.2. A solução tem por finalidade possibilitar o monitoramento, registro e consulta de imagens de áreas internas e externas, contribuindo para a prevenção e identificação de ocorrências, a segurança dos alunos, servidores e demais usuários, bem como a proteção do patrimônio público.

2.3. Em razão das diferentes condições de infraestrutura identificadas nas unidades escolares, serão adotadas soluções compatíveis com cada local, contemplando, conforme a necessidade, tecnologias IP, HDCVI, HDTVI, AHD e analógica, além dos equipamentos e infraestrutura necessários ao seu funcionamento.

2.4. A contratação de solução completa, incluindo equipamentos, materiais e serviços de instalação e configuração, busca assegurar a compatibilidade entre os componentes e a entrega dos sistemas devidamente instalados, integrados, testados e em pleno funcionamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança das unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, contribuindo para a proteção

dos alunos, servidores, prestadores de serviços e demais usuários, bem como para a preservação do patrimônio público.
3.2. As unidades educacionais possuem equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, gêneros alimentícios e demais bens necessários ao desenvolvimento das atividades escolares, tornando necessária a adoção de mecanismos de prevenção, identificação e apuração de ocorrências como furtos, invasões, vandalismo, depredações e outros danos.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

3.3. O videomonitoramento permitirá o acompanhamento das áreas monitoradas e o registro de imagens, que poderão auxiliar a Administração na prevenção e apuração de ocorrências, observada a legislação aplicável à proteção de dados e ao uso das imagens.

3.4. A necessidade e o dimensionamento da solução foram definidos a partir de levantamento técnico realizado nas unidades, considerando suas características físicas, infraestrutura existente e pontos de monitoramento necessários, podendo haver soluções distintas conforme as particularidades de cada local.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da segurança e a preservação do patrimônio das unidades educacionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de implantação, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento (CFTV), com capacidade técnica compatível com o objeto.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos, materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis entre si e adequados à solução de videomonitoramento de cada unidade escolar.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para execução de sistemas de videomonitoramento IP, HDCVI, HDTVI, AHD e/ou analógico, incluindo DVR/NVR, equipamentos de rede e PoE, cabeamento, infraestrutura, fibra óptica, quando prevista, e sistemas de alimentação e proteção dos equipamentos.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega, instalação, configuração, integração e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento

dos sistemas, não sendo admitida solução que não permita a integração adequada entre seus componentes.

4.6. Os quantitativos de equipamentos e materiais indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial para dimensionamento da solução e elaboração da proposta, cabendo à CONTRATADA fornecer os componentes e acessórios necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações contratadas.

4.7. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança e as demais disposições legais pertinentes, devendo os serviços ser realizados por profissionais devidamente capacitados.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não prejudicar as atividades escolares e administrativas, bem como fornecer os manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis aos equipamentos e sistemas fornecidos.

4.9. Ao final da execução, os sistemas deverão estar integralmente instalados, configurados, integrados e testados, em condições de pleno funcionamento nas 11 (onze) unidades escolares contempladas, incluindo as informações necessárias à sua operação e administração pela Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A contratação compreende a prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares, incluindo o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.2. Os serviços deverão compreender, conforme as necessidades de cada unidade escolar, o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade entre os equipamentos, materiais e componentes utilizados, garantindo o funcionamento integrado da solução.

5.4. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo II-A – Quantitativos e Especificações Técnicas.

5.5. Os quantitativos constantes do Anexo II-A possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao dimensionamento da solução e à elaboração das propostas, não constituindo itens autônomos de medição ou pagamento.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários à completa execução e ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente relacionados no Anexo II-A, quando tecnicamente indispensáveis à execução do objeto.

5.7. A implantação deverá ser realizada de forma integral em cada unidade escolar, incluindo a instalação da infraestrutura necessária, configuração dos equipamentos, realização dos testes, organização dos pontos instalados e entrega do sistema em pleno funcionamento.

5.8. A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica necessária à operação dos sistemas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.10. A remuneração será vinculada à execução integral da implantação em cada unidade escolar,

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

não havendo medição ou pagamento individualizado dos equipamentos, materiais ou componentes utilizados na execução.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Educação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Antes do início dos serviços em cada unidade escolar, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica para verificar as condições locais, os pontos de instalação, a infraestrutura existente, os trajetos de cabos, os locais dos equipamentos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá executar, por sua conta e responsabilidade, todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo transporte, montagem, fixação, infraestrutura, cabeamento, conexões, instalação, configuração, integração e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, de forma compatível com as atividades desenvolvidas nas unidades escolares e sem prejuízo à segurança de alunos, servidores e demais usuários.

6.5. A instalação deverá observar o posicionamento definido para as câmeras e demais equipamentos, bem como as condições da edificação, de modo a garantir adequada cobertura, qualidade das imagens, organização da infraestrutura e segurança das instalações.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos equipamentos, sistemas de gravação, armazenamento, rede, alimentação e demais componentes da solução, incluindo as interligações por fibra óptica ou outras tecnologias previstas, quando aplicável.

6.7. Todos os cabos, eletrodutos, caixas, racks e demais elementos de infraestrutura deverão ser instalados de forma organizada, protegida e compatível com as características das edificações, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.8. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes individuais e integrados dos equipamentos e sistemas, incluindo, quando aplicável, verificação da comunicação, alimentação, gravação, armazenamento, reprodução das imagens e acesso remoto.

6.9. Eventuais falhas, incompatibilidades ou inadequações identificadas durante a execução ou os testes deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. A CONTRATADA será responsável pela reparação de eventuais danos causados às instalações ou ao patrimônio das unidades escolares durante a execução dos serviços, bem como pela limpeza e remoção dos materiais e resíduos resultantes dos trabalhos.

6.11. A conclusão dos serviços em cada unidade ocorrerá após a instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos e sistemas, com a comprovação de seu pleno funcionamento.

6.12. A fiscalização poderá acompanhar a execução, realizar verificações e solicitar correções,

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

devendo a CONTRATADA comunicar previamente qualquer situação que possa alterar ou dificultar a execução do objeto ou as condições previstas no levantamento técnico.

6.13. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as demais disposições legais pertinentes, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo funcionamento da solução entregue.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido pela Administração em duas etapas, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato: recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.2. Do Recebimento Provisório

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços de instalação em cada unidade escolar, mediante comunicação da contratada à fiscalização e realização de vistoria e testes operacionais.

7.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente emitido pela fiscalização.

7.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, defeitos, inadequações ou pendências identificadas pela Administração.

7.3. Da Verificação e Correção de Pendências

7.3.1. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, pendências ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar à contratada a respectiva correção.

7.3.2. A contratada deverá realizar as correções, ajustes, substituições ou complementações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.3. Enquanto permanecerem pendências que impeçam a adequada utilização ou funcionamento da solução, o objeto correspondente não será considerado definitivamente aceito.

7.3.4. A correção das pendências não poderá implicar redução das especificações ou da qualidade originalmente contratadas.

7.3.5. Após a realização das correções, a fiscalização poderá efetuar nova vistoria e novos testes para verificar a conformidade do objeto.

7.4. Do Recebimento Definitivo

7.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o sistema instalado na respectiva unidade escolar atende integralmente às especificações deste Termo de Referência e encontra-se em pleno funcionamento.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

7.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de instalação ou problemas de funcionamento que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos de garantia ou dos prazos de responsabilidade previstos na legislação aplicável.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1.A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os equipamentos e componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

8.2. A garantia abrangerá, sem ônus para a Administração, defeitos e falhas relacionados aos equipamentos, componentes, instalação, configuração e serviços executados pela CONTRATADA, incluindo as correções e substituições necessárias.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizando o atendimento inicial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da ocorrência e, quando necessário, atendimento presencial por profissional capacitado.

8.4. Quando necessária a substituição de equipamento ou componente abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer outro novo, de características técnicas iguais ou superiores e compatível com a solução, realizando, quando necessário, sua instalação, configuração e testes, sem ônus para a Administração.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos custos dos atendimentos abrangidos pela garantia. Não estarão cobertos danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, alterações realizadas por terceiros não autorizados ou outras causas alheias à execução do objeto, cuja ocorrência deverá ser tecnicamente comprovada pela CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados e apresentá-lo à fiscalização quando solicitado. O prazo de garantia constitui mínimo, podendo ser aceitas garantias superiores oferecidas pela CONTRATADA ou pelos fabricantes, desde que sem ônus adicional para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

9.1.1. executar integralmente o objeto, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos;

9.1.2. fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas;

9.1.3. disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

para a adequada execução dos serviços;

9.1.4. realizar os serviços de acordo com as características de cada unidade escolar, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais pertinentes;

9.1.5. adotar as medidas necessárias para preservar a segurança de alunos, servidores, prestadores de serviços, demais usuários e o patrimônio das unidades escolares, evitando interferências desnecessárias nas atividades desenvolvidas;

9.1.6. corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos, inadequações ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, bem como reparar eventuais danos causados às instalações ou ao patrimônio das unidades;

9.1.7. realizar os procedimentos de instalação, configuração, testes, ajustes e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. fornecer os manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais informações necessárias à operação e administração dos sistemas, incluindo, quando aplicável, identificação dos equipamentos, configurações e credenciais de acesso;

9.1.9. realizar o treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, quando previsto na contratação;
9.1.10. prestar assistência técnica e atender aos chamados durante o período de garantia, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.11. comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos, bem como permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.1.12. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.13. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como

pelos atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução;

9.1.14. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.1.15. preservar o sigilo e a segurança das imagens, gravações, credenciais, informações e demais dados obtidos em razão da execução do objeto, não os utilizando ou disponibilizando a terceiros, salvo autorização da Administração ou exigência legal, bem como entregar à Administração, ao término da contratação, todos os equipamentos, documentos, informações e credenciais relacionados aos sistemas.

9.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

objeto como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelas obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

10.1.1. fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à execução do objeto e disponibilizar o acesso da CONTRATADA às unidades escolares, observadas as regras de funcionamento e segurança;

10.1.2. indicar os locais e pontos de instalação dos equipamentos, conforme o levantamento técnico e as necessidades identificadas, admitidas adequações justificadas durante a execução;

10.1.3. designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades e solicitando as correções ou substituições necessárias;

10.1.5. acompanhar os testes, o treinamento e os procedimentos de recebimento do objeto;

10.1.6. atestar os serviços e fornecimentos efetivamente realizados e aceitos e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e prazos contratuais;

10.1.7. comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de funcionamento das unidades que possam interferir na execução dos serviços; e

10.1.8. cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.2. A CONTRATANTE deverá permitir, durante o período de garantia, o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos, mediante autorização e acompanhamento da Administração, quando necessário à realização dos serviços de assistência técnica.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelas obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A CONTRATANTE não responderá por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou quaisquer outras decorrentes da relação entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais, verificando sua conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

11.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, vistorias e testes nos equipamentos, instalações e sistemas, bem como solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

11.4. Compete ainda à fiscalização registrar as ocorrências relevantes, acompanhar as correções, os testes, o recebimento do objeto, a entrega da documentação técnica e o atendimento das solicitações de assistência técnica durante o período de garantia.

11.5. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais, equipamentos, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

11.6. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais e de garantia.

11.7. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento compatível com a matéria, quando necessário à avaliação da execução.

11.8. A ausência ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem das demais responsabilidades legais e contratuais.

11.9. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto, os prazos, a qualidade dos serviços ou o interesse da Administração.

11.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para acompanhamento da execução contratual, quando exigido pela Administração, com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas ao objeto.

12. DA MEDIÇÃO

12.1. A medição será realizada por unidade escolar integralmente concluída e aprovada pela fiscalização, considerando o quantitativo de 11 (onze) unidades previstas na contratação.

12.2. Considera-se concluída a unidade escolar quando estiverem executados e em pleno funcionamento os equipamentos, infraestrutura, cabeamento, instalação, configuração, integração, gravação, armazenamento e demais serviços previstos para a respectiva unidade, incluindo os testes, a documentação técnica e o treinamento, quando aplicáveis.

12.3. A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato mediante vistoria e conferência da conclusão dos serviços. A entrega isolada de equipamentos ou a execução parcial dos serviços não será considerada para fins de medição.

12.4. Havendo pendências, falhas, defeitos, incompatibilidades ou serviços incompletos, a unidade não será considerada concluída até a regularização e aprovação pela fiscalização, sem prejuízo da medição das demais unidades integralmente concluídas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.5. A medição aprovada servirá de base para o pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma e no instrumento contratual, devendo contemplar a implantação dos sistemas nas 11 (onze) unidades escolares e o respectivo recebimento.

13.3. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização e observância da legislação aplicável.

13.4. A vigência contratual não afasta as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

14.2. O pagamento será realizado conforme as unidades escolares efetivamente concluídas, medidas e aprovadas pela fiscalização, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo a medição aprovada e os demais documentos exigidos no contrato ou pela legislação aplicável.
14.4. Não será efetuado pagamento por serviços parcialmente executados ou por unidades escolares que não tenham sido concluídas e aprovadas pela fiscalização.

14.5. Constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará condicionado à sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.6. A Administração efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis, e realizará o pagamento por meio e nas condições estabelecidos no instrumento contratual.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para pagamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, provenientes de Recursos Próprios e Federais:

- 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil – Recursos Próprios) – Ficha 140 (FR 01.00 C.A. 210.000)

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

• 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Ensino Fundamental – Recursos Próprios) – Ficha 167 (FR 01.00 C.A. 220.000)
• 020520 – 12.365.0160.2010 - 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil – FUNDEB) – Ficha 656 (FR 05.00 C.A. 262.003)
• 020540 – 12.361.0150.2017 - 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Ensino Fundamental – FUNDEB) – Ficha 655 (FR 05.00 C.A. 262.003)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

16.2. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.2. A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento de equipamentos e materiais, infraestrutura, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e garantia dos sistemas de videomonitoramento, sendo necessária a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade de um único contratado pela solução implantada.

17.3. A proposta deverá discriminar os itens, quantitativos e respectivos valores unitários, contemplando todos os custos, encargos, tributos, transporte, materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, infraestrutura, configuração, testes, treinamento, garantia e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

17.4. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem solução incompatível com os demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

17.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade e o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e soluções ofertados, nos limites previstos na legislação aplicável.

17.6. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço global, observadas as condições de aceitabilidade e julgamento estabelecidas no instrumento convocatório.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

18.1. O valor máximo aceito para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. A Administração facultará às licitantes a realização de vistoria técnica nas unidades escolares contempladas, para conhecimento das condições locais de execução do objeto, incluindo características das edificações, locais de instalação e infraestrutura existente.
19.2. A vistoria terá caráter facultativo e não constituirá condição para participação no procedimento de contratação, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Educação, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração.

19.3. A vistoria poderá ser realizada por representante devidamente identificado e autorizado pela licitante, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento das unidades escolares.
19.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto para elaboração de sua proposta.

19.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento das condições de execução ou justificar alteração de preços, prazos ou condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.6. A realização ou não da vistoria não exime a licitante de considerar em sua proposta todos os custos e recursos necessários à execução integral do objeto.

19.7. Após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar as verificações técnicas necessárias antes do início dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, para adequação da execução às condições efetivamente encontradas em cada unidade.

19.8. A Administração poderá estabelecer cronograma e procedimentos para realização das vistorias, asseguradas condições isonômicas às licitantes interessadas.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Administração poderá exigir da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

20.2. Quando exigida, a garantia deverá ser prestada no prazo, percentual e condições estabelecidos no edital e no contrato, observadas as modalidades admitidas e os limites previstos na legislação aplicável.

20.3. A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e não substitui nem limita as garantias dos equipamentos e dos serviços previstas no item 8 deste Termo de Referência.

20.4. A garantia contratual será restituída ou liberada nas condições e no prazo estabelecidos no contrato, observadas as disposições da legislação aplicável.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto, todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

21.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à sua execução para se eximir das obrigações assumidas.

21.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à execução do objeto.

Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 2026

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO II-A

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO EM PASTA TÉCNICA

Informa-se que, devido à complexidade da formatação e para garantir a integridade dos dados técnicos, o conteúdo integral do **Anexo II-A** encontra-se disponibilizado em arquivo digital constante da Pasta Técnica, no formato PDF, intitulado: "Anexo II-A - Quantitativos e Especificações Técnicas.pdf".

Referido arquivo é parte integrante e indissociável deste Edital e de seus anexos para todos os fins de direito.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********_(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)_, estabelecida em **********, à rua/av. **********, nº. **********, inscrita no CNPJ sob nº. ********** e Inscrição Estadual nº. **********, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) **********, portador do RG. Nº. ********** e do CPF nº. **********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026, PROCESSO Nº 0193/2025, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital da referida Pregão ELETRÔNICO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento., de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 039/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:

2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital da Pregão ELETRÔNICO nº 039/2026 e seus anexos, em particular ao Anexo X – Termo de Referência.

2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

2.2. Dos Requisitos da Contratação

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

2.2.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de implantação, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento (CFTV), com capacidade técnica compatível com o objeto.
2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2.3. Os equipamentos, materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis entre si e adequados à solução de videomonitoramento de cada unidade escolar.
2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para execução de sistemas de videomonitoramento IP, HDCVI, HDTVI, AHD e/ou analógico, incluindo DVR/NVR, equipamentos de rede e PoE, cabeamento, infraestrutura, fibra óptica, quando prevista, e sistemas de alimentação e proteção dos equipamentos.
2.2.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega, instalação, configuração, integração e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, não sendo admitida solução que não permita a integração adequada entre seus componentes.
2.2.6. Os quantitativos de equipamentos e materiais indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial para dimensionamento da solução e elaboração da proposta, cabendo à CONTRATADA fornecer os componentes e acessórios necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações contratadas.
2.2.7. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança e as demais disposições legais pertinentes, devendo os serviços ser realizados por profissionais devidamente capacitados.
2.2.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não prejudicar as atividades escolares e administrativas, bem como fornecer os manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis aos equipamentos e sistemas fornecidos.
2.2.9. Ao final da execução, os sistemas deverão estar integralmente instalados, configurados, integrados e testados, em condições de pleno funcionamento nas 11 (onze) unidades escolares contempladas, incluindo as informações necessárias à sua operação e administração pela Administração.

2.3. Da Descrição dos Serviços e dos Requisitos Técnicos

2.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares, incluindo o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
2.3.2. Os serviços deverão compreender, conforme as necessidades de cada unidade escolar, o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento.
2.3.3. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade entre os equipamentos, materiais e componentes utilizados, garantindo o funcionamento integrado da solução.
2.3.4. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I – Quantitativos e Especificações Técnicas.
2.3.5. Os quantitativos constantes do Anexo I possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao dimensionamento da solução e à elaboração das propostas, não constituindo itens autônomos de medição ou pagamento.
2.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários à completa execução e ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente relacionados no Anexo I, quando tecnicamente indispensáveis à execução do objeto.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

2.3.7. A implantação deverá ser realizada de forma integral em cada unidade escolar, incluindo a instalação da infraestrutura necessária, configuração dos equipamentos, realização dos testes, organização dos pontos instalados e entrega do sistema em pleno funcionamento.
2.3.8. A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3.9. A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica necessária à operação dos sistemas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
2.3.10. A remuneração será vinculada à execução integral da implantação em cada unidade escolar, não havendo medição ou pagamento individualizado dos equipamentos, materiais ou componentes utilizados na execução.

6. Das Condições de Execução

2.3.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Educação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
2.3.2. Antes do início dos serviços em cada unidade escolar, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica para verificar as condições locais, os pontos de instalação, a infraestrutura existente, os trajetos de cabos, os locais dos equipamentos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
2.3.3. A CONTRATADA deverá executar, por sua conta e responsabilidade, todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo transporte, montagem, fixação, infraestrutura, cabeamento, conexões, instalação, configuração, integração e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
2.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, de forma compatível com as atividades desenvolvidas nas unidades escolares e sem prejuízo à segurança de alunos, servidores e demais usuários.
2.3.5. A instalação deverá observar o posicionamento definido para as câmeras e demais equipamentos, bem como as condições da edificação, de modo a garantir adequada cobertura, qualidade das imagens, organização da infraestrutura e segurança das instalações.
2.3.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos equipamentos, sistemas de gravação, armazenamento, rede, alimentação e demais componentes da solução, incluindo as interligações por fibra óptica ou outras tecnologias previstas, quando aplicável.
2.3.7. Todos os cabos, eletrodutos, caixas, racks e demais elementos de infraestrutura deverão ser instalados de forma organizada, protegida e compatível com as características das edificações, observadas as normas técnicas aplicáveis.
2.3.8. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes individuais e integrados dos equipamentos e sistemas, incluindo, quando aplicável, verificação da comunicação, alimentação, gravação, armazenamento, reprodução das imagens e acesso remoto.
2.3.9. Eventuais falhas, incompatibilidades ou inadequações identificadas durante a execução ou os testes deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.
2.3.10. A CONTRATADA será responsável pela reparação de eventuais danos causados às instalações ou ao patrimônio das unidades escolares durante a execução dos serviços, bem como pela limpeza e remoção dos materiais e resíduos resultantes dos trabalhos.
2.3.11. A conclusão dos serviços em cada unidade ocorrerá após a instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos e sistemas, com a comprovação de seu pleno funcionamento.
2.3.12. A fiscalização poderá acompanhar a execução, realizar verificações e solicitar correções, devendo a CONTRATADA comunicar previamente qualquer situação que possa alterar ou dificultar a execução do objeto ou as condições previstas no levantamento técnico.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

2.3.13. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as demais disposições legais pertinentes, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo funcionamento da solução entregue.

2.4. Da Garantia E Assistência Técnica

2.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os equipamentos e componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

2.4.2. A garantia abrangerá, sem ônus para a Administração, defeitos e falhas relacionados aos equipamentos, componentes, instalação, configuração e serviços executados pela CONTRATADA, incluindo as correções e substituições necessárias.

2.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizando o atendimento inicial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da ocorrência e, quando necessário, atendimento presencial por profissional capacitado.

2.4.4. Quando necessária a substituição de equipamento ou componente abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer outro novo, de características técnicas iguais ou superiores e compatível com a solução, realizando, quando necessário, sua instalação, configuração e testes, sem ônus para a Administração.

2.4.5. A CONTRATADA será responsável pelos custos dos atendimentos abrangidos pela garantia. Não estarão cobertos danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, alterações realizadas por terceiros não autorizados ou outras causas alheias à execução do objeto, cuja ocorrência deverá ser tecnicamente comprovada pela CONTRATADA.

2.4.6. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados e apresentá-lo à fiscalização quando solicitado. O prazo de garantia constitui mínimo, podendo ser aceitas garantias superiores oferecidas pela CONTRATADA ou pelos fabricantes, desde que sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. O objeto será recebido pela Administração em duas etapas, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato: recebimento provisório e recebimento definitivo:

3.2.1. Do Recebimento Provisório

3.2.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

3.2.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços de instalação em cada unidade escolar, mediante comunicação da contratada à fiscalização e realização de vistoria e testes operacionais.

3.2.1.3. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente emitido pela fiscalização.

3.2.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, defeitos, inadequações ou pendências identificadas pela Administração.

3.2.2. Da Verificação e Correção de Pendências

3.2.2.1. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, pendências ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar à contratada a respectiva correção.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

3.2.2.2. A contratada deverá realizar as correções, ajustes, substituições ou complementações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.2.2.3. Enquanto permanecerem pendências que impeçam a adequada utilização ou funcionamento da solução, o objeto correspondente não será considerado definitivamente aceito.
3.2.2.4. A correção das pendências não poderá implicar redução das especificações ou da qualidade originalmente contratadas.
3.2.2.5. Após a realização das correções, a fiscalização poderá efetuar nova vistoria e novos testes para verificar a conformidade do objeto.

3.2.3. Do Recebimento Definitivo

3.2.3.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo do recebimento provisório, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
3.2.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o sistema instalado na respectiva unidade escolar atende integralmente às especificações deste Termo de Referência e encontra-se em pleno funcionamento.
3.2.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização.
3.2.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de instalação ou problemas de funcionamento que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos de garantia ou dos prazos de responsabilidade previstos na legislação aplicável.

3.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023.
3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
3.5. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente Contrato, e, com especificações diferentes das constantes no edital da PREGÃO ELETRÔNICO que originou esta contratação, nos seus anexos bem como na Proposta apresentada na licitação.
3.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderão rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.7. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.
3.8. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.
3.14. Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data do aceite dos serviços pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.1. O Valor Global para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R$ ********** (**********) e valor mensal de R$ ********** (**********).

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 110.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 262.003; 021530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 220.000; 020540-12.361.0150.2017-3.3.90.39 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica FR: 01 C.A: 262.003;

4.3. A CONTRATADA apresentará ao Departamento Solicitante, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais);

b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos mesmos, conforme o caso;

d) Comprovante de Destinação Final dos Resíduos referente ao mês.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014);

4.3.1. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.5. O pagamento será realizado conforme as unidades escolares efetivamente concluídas, medidas e aprovadas pela fiscalização, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo a medição aprovada e os demais documentos exigidos no contrato ou pela legislação aplicável.

4.7. Não será efetuado pagamento por serviços parcialmente executados ou por unidades escolares que não tenham sido concluídas e aprovadas pela fiscalização.

4.8. Constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará condicionado à sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.9. A Administração efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis, e realizará o pagamento por meio e nas condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.10. Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.11. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.12. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

4.13. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
4.14. O pagamento será efetuado, de acordo com as medições realizadas dos serviços, e após a aprovação e aceite pela fiscalização da Prefeitura.
4.15. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
4.16. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
4.17. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.18. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
4.19. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
4.20. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

4.22. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
4.23. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
4.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
5.1 O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma do Termo de Referência, devendo contemplar a implantação dos sistemas nas 11 (onze) unidades escolares e o respectivo recebimento.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

5.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização e observância da legislação aplicável.
5.3. A vigência contratual não afasta as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste contrato, quando aplicáveis.
5.4. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar integralmente o objeto, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos;
6.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas;
6.3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
6.4. Realizar os serviços de acordo com as características de cada unidade escolar, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais pertinentes;
6.5. Adotar as medidas necessárias para preservar a segurança de alunos, servidores, prestadores de serviços, demais usuários e o patrimônio das unidades escolares, evitando interferências desnecessárias nas atividades desenvolvidas;
6.7. Realizar os procedimentos de instalação, configuração, testes, ajustes e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
6.8. Fornecer os manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais informações necessárias à operação e administração dos sistemas, incluindo, quando aplicável, identificação dos equipamentos, configurações e credenciais de acesso;
6.9. Realizar o treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, quando previsto na contratação;
6.10. Prestar assistência técnica e atender aos chamados durante o período de garantia, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
6.11. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos, bem como permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
6.15. Preservar o sigilo e a segurança das imagens, gravações, credenciais, informações e demais dados obtidos em razão da execução do objeto, não os utilizando ou disponibilizando a terceiros, salvo autorização da Administração ou exigência legal, bem como entregar à Administração, ao término da contratação, todos os equipamentos, documentos, informações e credenciais relacionados aos sistemas.
6.16 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do objeto como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.
6.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelas obrigações legais e contratuais dele decorrentes.
6.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

6.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
6.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6.21.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
6.24. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
6.25. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
6.26. A CONTRATADA deverá também (exigência do TAC-MPT nº 35/2014):
6.26.1. Manter sede, filiar ou escritório no local da prestação dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
6.26.2. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
6.26.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
6.26.4. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
6.26.5. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;
6.26.6. Autorizar a abertura de conta vinculada ao presente Contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;
6.26.7. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.
6.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
6.29.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

7.2. fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à execução do objeto e disponibilizar o acesso da CONTRATADA às unidades escolares, observadas as regras de funcionamento e segurança;

7.3. indicar os locais e pontos de instalação dos equipamentos, conforme o levantamento técnico e as necessidades identificadas, admitidas adequações justificadas durante a execução;

7.4. designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.5 acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades e solicitando as correções ou substituições necessárias;

7.6. acompanhar os testes, o treinamento e os procedimentos de recebimento do objeto;

7.7. atestar os serviços e fornecimentos efetivamente realizados e aceitos e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e prazos contratuais;

7.8. comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de funcionamento das unidades que possam interferir na execução dos serviços; e

7.9. cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.8. A CONTRATANTE deverá permitir, durante o período de garantia, o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos, mediante autorização e acompanhamento da Administração, quando necessário à realização dos serviços de assistência técnica.

7.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelas obrigações decorrentes da contratação.

7.10. A CONTRATANTE não responderá por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou quaisquer outras decorrentes da relação entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

7.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

7.12. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

7.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.15. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.17. Fiscalizar o presente Contrato, adotado as seguintes medidas, conforme o caso: (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

7.17.1. Aplicação de sanções administrativas, previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA;

7.17.2. Inserção da CONTRATADA descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

7.17.3. Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

7.17.3.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13os salários, quando devidos;

7.17.3.2. parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;

7.17.3.3. parcialmente, pelo valor corresponde aos 13os salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

7.17.3.4. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

7.17.4. Somente liberar o saldo da conta vinculada à CONTRATADA depois de comprovada a execução completa do Contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/2015.

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.98 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
8.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
8.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO.
10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 039/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 e 2.706/17 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/09/2025.**
12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

pela Fundação Getúlio Vargas ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15.1. A medição será realizada por unidade escolar integralmente concluída e aprovada pela fiscalização, considerando o quantitativo de 11 (onze) unidades previstas na contratação;

15.2. Considera-se concluída a unidade escolar quando estiverem executados e em pleno funcionamento os equipamentos, infraestrutura, cabeamento, instalação, configuração, integração, gravação, armazenamento e demais serviços previstos para a respectiva unidade, incluindo os testes, a documentação técnica e o treinamento, quando aplicáveis;

15.3. A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato mediante vistoria e conferência da conclusão dos serviços. A entrega isolada de equipamentos ou a execução parcial dos serviços não será considerada para fins de medição;

15.4. Havendo pendências, falhas, defeitos, incompatibilidades ou serviços incompletos, a unidade não será considerada concluída até a regularização e aprovação pela fiscalização, sem prejuízo da medição das demais unidades integralmente concluídas;

15.5. A medição aprovada servirá de base para o pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

16.1. A CONTRATADA para assinatura do presente Contrato prestou garantia ao Contrato em valor de R$ ********** (**********) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Item 25 do Edital da Pregão ELETRÔNICO nº. 039/2026.

16.2. A garantia foi apresentada nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na seguinte modalidade:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.2. seguro-garantia.

16.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras regidas pela Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.3.

16.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.7. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

16.8. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.

16.9. A garantia ficará retida, mesmo ao final deste Contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.

16.10. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

16.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16.12. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida na Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

17.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais, verificando sua conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

17.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, vistorias e testes nos equipamentos, instalações e sistemas, bem como solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

17.4. Compete ainda à fiscalização registrar as ocorrências relevantes, acompanhar as correções, os testes, o recebimento do objeto, a entrega da documentação técnica e o atendimento das solicitações de assistência técnica durante o período de garantia.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

17.5. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais, equipamentos, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.
17.6. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais e de garantia.
17.7. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento compatível com a matéria, quando necessário à avaliação da execução.
17.8. A ausência ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem das demais responsabilidades legais e contratuais.
17.9. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto, os prazos, a qualidade dos serviços ou o interesse da Administração.
17.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para acompanhamento da execução contratual, quando exigido pela Administração, com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas ao objeto.
17.11. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):
18.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), da legislação municipal aplicável e dos regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em todas as atividades relacionadas à execução deste contrato que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendido qualquer operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
18.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATANTE atua na qualidade de controladora dos dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VI, da LGPD, sendo a única responsável por definir as finalidades do tratamento e por garantir a existência de base legal para a coleta e o processamento dos dados. A CONTRATADA atua estritamente na qualidade de operadora, nos termos do art. 5º, inciso VII, combinado com o art. 39 da LGPD, devendo realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente segundo as instruções lícitas fornecidas pela CONTRATANTE e nos limites estritamente necessários à execução do objeto contratual.
18.3. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato exclusivamente para as finalidades de sua execução, sendo-lhe vedado o tratamento para finalidades próprias, estranhas ao objeto contratual, ou de qualquer forma incompatíveis com as finalidades informadas pela CONTRATANTE, bem como o compartilhamento, a transferência, a comercialização ou a divulgação dos dados a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.
18.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD, observando, no mínimo, os padrões de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados e com o estado atual da tecnologia.
18.5. A CONTRATADA obriga-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, nos termos do art. 37 da LGPD, e a disponibilizá-lo à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
18.6. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE, na qualidade de controladora, possa cumprir o dever de comunicação à ANPD e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD e da regulamentação aplicável. A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao incidente; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.7. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar a terceiros em razão do descumprimento das obrigações da LGPD ou das instruções lícitas da CONTRATANTE, nos termos do art. 42 da LGPD, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE por todas as perdas e danos, incluindo valores de condenações judiciais, multas administrativas, honorários advocatícios e demais despesas processuais que o Município vier a suportar em decorrência de conduta ilícita da CONTRATADA no tratamento de dados pessoais.

18.8. Ao término do contrato, independentemente da causa de extinção, a CONTRATADA obriga-se a eliminar de forma segura todos os dados pessoais que estiverem sob sua posse em razão da execução contratual, ou a devolvê-los à CONTRATANTE, conforme instrução desta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da extinção contratual, ressalvada a conservação de dados por obrigação legal ou regulatória específica, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o fundamento legal da conservação e o prazo respectivo, mantendo as medidas de segurança aplicáveis durante todo o período de conservação.

18.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, política de privacidade e programa de governança em proteção de dados compatíveis com a natureza, o escopo e a finalidade do tratamento realizado, bem como a indicar preposto ou encarregado pelo tratamento de dados pessoais para atuar como canal de comunicação com a CONTRATANTE sobre todas as questões relacionadas à proteção de dados no âmbito deste contrato.

18.10. A CONTRATADA obriga-se a estender as obrigações previstas nesta cláusula a todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e parceiros que, direta ou indiretamente, tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, respondendo solidariamente por qualquer violação à LGPD praticada por esses agentes. A subcontratação de serviços que envolvam tratamento de dados pessoais depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.11. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e no edital, incluindo multa e rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal e das sanções aplicáveis pela ANPD, nos termos do art. 52 da LGPD.

18.12. Fica expressamente vedado à CONTRATADA acessar, coletar, armazenar ou processar dados pessoais mantidos em bases de dados municipais além daqueles estritamente necessários para a execução dos serviços contratados, sendo-lhe proibido utilizar tais acessos para finalidades diversas das pactuadas.

18.13. A CONTRATADA obriga-se a elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando por esta solicitado, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do art. 38 da LGPD, bem como a franquear à CONTRATANTE ou a terceiro por ela formalmente designado o direito de realizar auditorias periódicas e inspeções técnicas para a verificação do cumprimento das medidas de segurança e conformidade adotadas no tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

19.2. A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços;

19.3. A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;

19.4. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

19.5. A execução dos serviços deverá respeitar as especificações e condições técnicas constantes nos anexos deste edital, que ficam sendo partes integrantes como se aqui estivessem descritos, assim identificados como todo e qualquer tipo de material/equipamento, assim como a técnica executiva de seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
19.6. A contratada, em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral, adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos.
19.7. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.
19.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

19.8.1. Procuração ou Contrato Social.
19.8.2. Cédula de identificação.
19.8.3. Termo de Ciência e Notificação.
19.8.4. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
19.8.5. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
19.8.6. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
19.8.7. **Somente no caso de empresas em consórcio**: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 9.9.8 do edital.
19.8.8. **Declaração de atualização cadastral emitida via sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP" (https://www.tce.sp.gov.br/#!/), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.**

19.9. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.
20.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ********** de 2026.

****
CONTRATANTE

****
CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

1) *Nome* **********

Assinatura **********

2) *Nome* **********

Assinatura **********

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICIPALIDADE:_____
DETENTORA DA ATA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:_____
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) em 11 (onze) unidades escolares pertencentes ao Departamento Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à instalação, configuração, integração, testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

Dados da Indicação:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: ___. ___. ___-__

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: ___. ___. ___-__

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

Responsável pela indicação:

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decrato nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2026.

_____
Responsável pela Indicação

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) ...., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026, PROCESSO Nº. 0166/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...../...../.....

**********, ****** de ********** de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.
PROCESSO Nº. 0166/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., Município de ....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF n° ....., e RG nº ....., vem por meio deste declarar, sob as penas da lei, que a empresa:

- Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

- Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

  que atende os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas

- Atesta que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

- **Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**********, ****** de ********** de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou por procurador

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP: 13.670-000
CNPJ: 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br